



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitação
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação 006

Recife, 19 de janeiro de 2026.

Ofício nº06/2026 - GC 006

Processo Licitatório nº 001/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Consulente: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de Pedidos de Esclarecimentos ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, assim como os serviços correlatos de traslados e outros afins, em lote único, com 01 (um) item para atender a Secretaria de Saúde do Recife, sob a coordenação do Grupo de Contratação SEPLAG-006.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para o dia **27/01/2026** e os Pedidos de Esclarecimentos em apreço foram recepcionados pelo GC-SEPLAG-006 tempestivamente, visto que obedeceram ao prazo disposto no subitem 3.2 do Edital e art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E ELUCIDAÇÕES (*ipsis litteris*) e DAS RESPOSTAS :

De início, cumpre consignar que os questionamentos referem-se a conteúdo técnico; por essa razão, a Pregoeira decidiu consultar a unidade demandante. A Secretaria de Saúde, por meio do Despacho SESAU/SEAF/GGA/GADM N° 181/2026, manifestou-se nos seguintes termos:

Questionamento 01: “Qual o valor estimado UNITÁRIO dos itens licitados? Caso tenham, poderiam gentilmente, disponibilizar planilha com a composição dos VALORES UNITÁRIOS de TODOS OS ITENS A SEREM FORNECIDOS?”

Resposta: “Quanto ao questionamento nº 01: no presente processo licitatório, cujo objeto é o agenciamento de passagens aéreas com critério de julgamento pelo maior desconto, não existem valores unitários fixos previamente definidos. Isso ocorre porque o serviço envolve a emissão de bilhetes com preços variáveis, condicionados à disponibilidade, datas, trechos, classes tarifárias e tarifas praticadas pelas companhias aéreas no ato da contratação. Ressalte-se que não serão aceitos descontos inferiores a 14,90%, conforme o percentual apurado no Mapa de Estimativa de Preços.”



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitação
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação 006

Questionamento 02: “O item “b” das Informações Preliminares e o item 4.2.1 estabelecem como critério de julgamento a “Maior Taxa de Desconto”, fixando um percentual mínimo de 14,90%. Diante da natureza do serviço de agenciamento, solicita-se que o Órgão Licitante esclareça: O percentual de desconto a ser ofertado deve incidir sobre o valor das passagens aéreas (tarifas das companhias) ou exclusivamente sobre a taxa de agenciamento/remuneração da agência de viagens? Tais informações são indispensáveis para a elaboração da planilha de custos e para a formulação da proposta comercial.”

Resposta: “Quanto ao questionamento nº 02: o desconto incidirá sobre o montante total do objeto contratualizado.”

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimentos em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório – Acórdão nº 299/2015 – Plenário – TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

Flávia Gomes
Pregoeiro do GC-SEPLAG-006